



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Resultado de Demonstração de Sistemas

Pregão nº 2021.10.01.1



DECISÃO APÓS DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA

REF.: Pregão Eletrônico nº 2021.10.01.1

OBJETO: Contratação de serviços de software e faturamento de constas, implantação e treinamento a serem prestados junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAEJ de Jardim/CE.

ASSUNTO: Decisão do Sr. Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jardim - SAAEJ.

1 - DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

O Pregoeiro Oficial do Município de Jardim, publicou convocação no 24/11/2021 da 2ª colocada a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** convocada para no prazo máximo de até 05 dias corridos contados da data desta convocação para promover apresentação dos sistemas (software), na qual deverá comparecer munida dos equipamentos e base de dados necessários para a respectiva demonstração, bem como, trazer os equipamentos necessários e todos os módulos do sistema devidamente instalados e configurados para comprovação e demonstração do atendimento às especificações técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em processos licitatórios, prova de conceito ou apresentação de amostras (DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA), procedimentos que atestaram a avaliação e a homologação ou rejeição do objeto licitado, atentando para a descrição dos roteiros e testes realizados e sua vinculação com as características técnicas e funcionalidades desejadas, em obediência aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, bem assim da publicidade e da motivação, previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS (SOFTWARE)

Inicialmente, cabe informar que a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI compareceu** ao SAAEJ, e realizou toda demonstração técnica. Feito tais demonstrações ficou constado que a mesma atende todas as exigências contidas no Edital.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse público e coletivo, obedecendo os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A Prova de conceito objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto. Condições relativas à apresentação de amostras ou protótipos estendem-se a exigências de provas de conceito, testes, laudos etc.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM
RUA SANTO ANTÔNIO, Nº: 0207 – ÚRIAS NOVAIS FONE: 3555 – 1277
C.N.P.J.: 29.038.683/0001-58



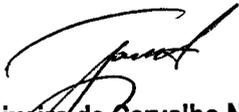
CONSIDERANDO que a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** compareceu ao SAAEJ.

CONSIDERANDO que outra empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** satisfaz as exigências do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto.

4 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, considerando que a empresa **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** compareceu, atendeu todas as exigências e que a mesma possui condições para execução dos serviços, solicito que seja publicado aviso de prosseguimento de licitação para que seja dado continuidade dos trabalhos relativos análise de documentos de habilitação e proposta de preços e demais procedimentos inerente a conclusão do certame.

Jardim, 29 de novembro de 2021.


José Teixeira de Carvalho Neto
DIRETOR GERAL DO SAAEJ
Portaria nº 0601001/21-GP